



## RESOLUÇÃO DO CCGA<sub>Agro</sub>/FAV/UnB n° 001/2019

Regulamenta, no âmbito do Curso de Graduação em Agronomia, a Resolução CEG/UnB 02/2008 que trata da outorga antecipada.

O Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia, Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia - CCGA<sub>Agro</sub>, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do CCGA<sub>Agro</sub>, em sua 122ª reunião, realizada em 10 de junho de 2019,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** O aluno regular do Curso de Graduação em Agronomia, provável formando no semestre ou considerado provável formando no semestre subsequente, poderá, em caráter excepcional, solicitar a abreviação da duração do curso ao Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, que se pronunciará sobre a pertinência da solicitação em até 30 (trinta) dias.

§ 1º. São critérios considerados para a admissibilidade do pedido de outorga antecipada: aprovação em concurso público para cargos de nível superior; aprovação em processo seletivo para ingresso em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC/CAPES; aprovação em processo seletivo para vaga de *treinee* ou treinamento que exija formação em nível superior em empresa privada; compromisso firmado por empresa privada de contratação como Engenheiro Agrônomo;

§ 2º. Para o aluno solicitar a outorga antecipada deve estar matriculado em disciplinas do Curso, exceto em período de férias;

§ 3º. Os casos omissos não descritos no parágrafo primeiro serão julgados em colegiado.

**Artigo 2º.** Caso aceita a solicitação de outorga antecipada, a abreviação da duração do curso estará condicionada a extraordinário aproveitamento do aluno na outorga antecipada em todas as disciplinas em que for avaliado, demonstrado por meio de avaliação(ões) específica(s), aplicada(s) por banca examinadora especial.

§ 1º. O Colegiado de Curso de Graduação deverá elaborar cronograma, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para que o aluno seja submetido à avaliação por banca examinadora especial;

§ 2º. A banca examinadora especial será composta por três Professor(es) designado(s) pelo Colegiado do Curso, não vinculados à disciplinas que o aluno será submetido;



Curso de Graduação em Agronomia  
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAV  
Universidade de Brasília - UnB

§ 3º. A definição da avaliação é específica para cada caso e será aplicada por banca examinadora especial em comum acordo com os professores responsáveis pelas disciplinas, seguida de aprovação pelo Colegiado de Curso de Graduação, podendo incluir, conforme o(s) plano(s) da(s) disciplina(s), provas escritas e orais, exames especiais, elaboração de trabalhos acadêmicos, execução de atividades complementares, antecipação de avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Monografia, entre outros instrumentos de avaliação.

**Artigo 3º.** Após a aprovação do resultado da avaliação específica pelo Colegiado do Curso de Graduação, o processo e as menções atribuídas ao rendimento acadêmico do aluno nas disciplinas devem ser enviados ao Decanato de Ensino de Graduação, para as providências acadêmicas devidas.

Brasília, 10 de junho de 2019.

Prof. Francisco Faggion  
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia